

**INSTRUÇÃO Nº 24/2018 – SEED/SUED**

Certificação de Conclusão ou Declaração de Proficiência em componentes curriculares do Ensino Fundamental ou Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA/2018.

A Superintendente da Educação, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei Federal nº 9.394/96, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- a Portaria MEC n.º 3.415, de 21/10/2004, que institui o Exame Nacional de Avaliação na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

- a Portaria MEC n.º 783, de 25/06/2008, que rege o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA;

- a Portaria n.º 147 - INEP, de 04/09/2008, que regulamenta o art. 3.º da Portaria Ministerial n.º 3.415, de 21/10/2004, no que tange à fundamentação teórico-metodológica do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;

- a Deliberação n.º 05/2010-CEE/PR, que estabelece normas para a Educação de Jovens e Adultos - EJA no Ensino Fundamental e Médio do Sistema de Ensino do Paraná;

- o Termo de Cooperação Técnica entre o INEP/MEC e SEED/PR, de 02/03/2018;

- o Edital n.º 15 - INEP, de 13/03/2018, que torna pública a realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA/2018;

- o Edital n.º 32 - INEP, de 08/06/2018, que torna pública a realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA/2018 às pessoas privadas de liberdade e aos jovens sob medidas socioeducativas no Brasil;

- a Resolução n.º 5.465/2018–GS/SEED, que credencia as instituições de ensino da rede pública estadual de ensino para a expedição da Certificação de Conclusão ou Declaração de Proficiência em componentes curriculares do Ensino Fundamental ou nas áreas de conhecimento do Ensino Médio, obtida no ENCCEJA/2018, emite a presente instrução

## **1. CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO OU DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA**

**1.1** A instituição de ensino credenciada só poderá expedir o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental/ Ensino Médio, ou a Declaração de Proficiência em componentes curriculares do Ensino Fundamental ou nas áreas de conhecimento do Ensino Médio, desde que o interessado comprove a idade mínima de 15 (quinze) anos completos, para o Ensino Fundamental ou 18 (dezoito) anos completos para o Ensino Médio, até a data da realização da prova do ENCCEJA/2018 – (05/08/2018).

**1.2** O participante com idade inferior a 15 anos, emancipado, não tem direito à Certificação de Conclusão do Ensino Fundamental e/ou Declaração de Proficiência, concluído por meio do ENCCEJA.

**1.3** O participante com idade inferior a 18 anos, emancipado, não tem direito à Certificação de Conclusão do Ensino Médio e/ou Declaração de Proficiência, concluído por meio do ENCCEJA.

**1.4** Para o Ensino Fundamental as provas estão divididas por áreas de conhecimento e componentes curriculares do Ensino Fundamental:

**Prova I** - Ciências Naturais;

**Prova II** - Matemática;

**Prova III** - Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte, Educação Física e Redação;

**Prova IV** – História, Geografia.

**1.5** No Ensino Médio as provas estão divididas por áreas de conhecimento e componentes curriculares:

**Prova I** – Ciências da Natureza e suas Tecnologias (componentes curriculares de Biologia, Física e Química);

**Prova II** – Matemática e suas Tecnologias;

**Prova III** – Linguagem, Códigos e suas Tecnologias e Redação (componentes curriculares de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte e Educação Física);

**Prova IV** – Ciências Humanas e suas Tecnologias (componentes curriculares de Geografia, História, Filosofia e Sociologia).

**1.6** Para a Emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio o candidato deve atingir o mínimo de 100 (cem) pontos nas disciplinas da/s área/s a ser/em certificada/s.

**1.6.1** Na Prova III, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, além de 100 (cem) pontos na prova objetiva será exigida a nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Redação.

**1.7** Para que a instituição de ensino credenciada possa emitir a Declaração de Proficiência, o participante deverá ter atingido a pontuação mínima exigida em uma ou mais Áreas do Conhecimento, conforme necessidade de certificação.

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

**1.7.1** Em Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Arte, Educação Física e Redação, o interessado, quando não atingir a pontuação necessária para aprovação, seja na prova objetiva e/ou na Redação, estará reprovado na Área de Linguagem Códigos e suas Tecnologias.

**1.8** O interessado em obter a certificação de conclusão do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA/2018 ou a Declaração de Proficiência deverá apresentar os seguintes documentos, que ficarão arquivados na Pasta Individual do solicitante:

- a)** requerimento de Certificação de Conclusão / Declaração de Proficiência do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio;
- b)** cópia da Carteira de Identidade;
- c)** cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d)** cópia de documento oficial que contenha a inscrição do CPF;
- e)** Boletim Individual contendo o resultado obtido no ENCCEJA/2018;
- f)** documento oficial de identificação do responsável (em caso de menor de 18 anos).

**1.8.1** No ato da entrega dos documentos fotocopiados, deverão ser apresentados os documentos originais para conferência do atendente da escola certificadora que deverá usar um carimbo “confere com o original” e identificação do servidor com assinatura e carimbo do mesmo.

**1.9** Nos municípios onde não houver instituição de ensino credenciada para certificação do ENCCEJA/2018, os participantes poderão enviar, via Correio, toda documentação exigida, por meio de Aviso de Recebimento – AR, a uma das instituições de ensino credenciada pela Resolução n.º 5.465/2018 – GS/SEED, conforme lista de Instituições de Ensino certificadoras disponível em <[http://www.educacao.pr.gov.br/arquivos/File/EJA/escolas\\_ENCEEJA2018.pdf](http://www.educacao.pr.gov.br/arquivos/File/EJA/escolas_ENCEEJA2018.pdf)>.

**1.9.1** O candidato deverá enviar fotocópia autenticada dos documentos solicitados, ficando dispensada a apresentação dos documentos originais.

**1.9.2** Junto aos documentos o candidato deverá enviar um envelope selado o qual será utilizado pela instituição de ensino Certificadora para o envio ao candidato do Certificado ou Declaração de proficiência, conforme o caso.

## **2. CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OU ENSINO MÉDIO PELO ENCCEJA COM APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

**2.1** Poderá ser expedida a Certificação de Conclusão do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, pelo ENCCEJA/2018, com aproveitamento de disciplinas concluídas em Exames da EJA, edições anteriores do ENCCEJA de Ensino Fundamental, em cursos de EJA organizados por disciplinas, ou pelo ENEM (até a edição de 2016) para o Ensino Médio.

**2.2** Para fins de expedição do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, os seguintes documentos deverão ser arquivados em Pasta Individual:

- a)** requerimento de Certificação de Conclusão do Ensino Fundamental;

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

- b) cópia da Carteira de Identidade;
- c) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) cópia de documento oficial que contenha a inscrição do CPF;
- e) boletim Individual contendo o resultado obtido no ENCCEJA/2018;
- f) Histórico Escolar comprovando a conclusão de disciplina(s), expedido por Instituição de Ensino que ofereça a modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, reconhecida;
- g) Declaração de Proficiência de ENCCEJA anterior emitida por uma Unidade Certificadora;
- h) Boletim Individual de edições de ENCCEJA anterior/es.

**2.2.1** Uma via original da certificação expedida deverá ser arquivada com os demais documentos.

**2.2.2** No ato da entrega dos documentos fotocopiados, deverão ser apresentados os documentos originais na instituição de ensino credenciada, conforme item 1.8.1.

**2.3** Para fins de expedição do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, os seguintes documentos deverão ser arquivados em Pasta Individual, com carimbo “confere com o original” e identificação do servidor com carimbo e assinatura do mesmo:

- a) requerimento de Certificação de Conclusão do Ensino Médio;
- b) cópia da Carteira de Identidade;
- c) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) cópia de documento oficial que contenha a inscrição do CPF;
- e) boletim Individual contendo o resultado obtido no ENCCEJA/2018;
- f) Histórico Escolar comprovando a conclusão de disciplina(s), expedido por instituição de ensino que ofereça a modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, reconhecida;
- g) Declaração de Proficiência de ENEM (até a edição de 2016) emitida por uma Unidade Certificadora;
- h) Boletim Individual de edições de ENEM anterior/es.

**2.3.1** Uma via original da certificação expedida deverá ser arquivada com os demais documentos.

**2.3.2** No ato da entrega dos documentos fotocopiados, deverão ser apresentados os documentos originais, conforme item 1.8.1.

**2.4** Caso os dados do participante não se encontrem na base de dados do Sistema SEJA, poderá ser solicitada ao candidato, sua senha de acesso à consulta individual no Portal do INEP, para conferência dos dados impressos apresentados.

### **3. CONSULTA E REGISTRO NO SISTEMA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – SEJA**

**3.1** A Instituição de Ensino credenciada, antes da emissão do Certificado de Conclusão ou Declaração de Proficiência do Ensino Fundamental ou Médio do interessado, deverá conferir, no Sistema SEJA ([MENU>ENCCEJA>RESULTADO](#))

ENCCEJA), as Áreas de Conhecimento nas quais o candidato esteja inscrito e atingido a pontuação mínima.

**3.2** O aplicativo do Certificado de Conclusão ou Declaração de Proficiência do Ensino Fundamental ou Médio – ENCCEJA/2018 está disponível no Sistema SEJA, para acesso do responsável pela emissão de Certificado ou Declaração na Instituição de Ensino, por meio da rotina (MENU>ENCCEJA>REQUERIMENTO ENCCEJA).

**3.3** Nos componentes curriculares correspondentes à(s) área(s) de conhecimento em que o participante não atingiu a pontuação exigida, anular com hífen as quadrículas referentes ao registro da data de conclusão, rendimento e resultado.

**3.4** No Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e Médio – ENCCEJA, a transcrição do aproveitamento de estudos deverá ser efetivada como segue:

- a)** no campo referente ao “rendimento”, registrar em cada disciplina, a pontuação (rendimento) obtida na Área de Conhecimento correspondente e a pontuação obtida na edição do ENCCEJA/2018;
- b)** nas disciplinas em que houver aproveitamento de estudos deve ser registrada a nota ou pontuação obtida em datas/anos anteriores, seguida de um asterisco;
- c)** no campo “data de conclusão”, registrar a data e/ou ano de conclusão da disciplina que está sendo aproveitada;
- d)** no campo “resultado”, registrar concluída;
- e)** no campo observações, apostilar: “\*disciplinas concluídas por meio de Curso EJA, ou Exames EJA, ou ENCCEJA/(ANO)” conforme item “3.4-b”;
- f)** no campo “data de conclusão”, registrar no Certificado a data da realização do Exame – 05/08/2018.

**3.5** Na Declaração de Proficiência – ENCCEJA/2018, deverão ser registrados os dados da Instituição de Ensino expedidora, dados pessoais do requerente, mediante os documentos apresentados e o “Desempenho Individual” no Exame ENCCEJA/2018, após conferência da(s) área(s) aprovada(s) e respectiva(s) pontuação(ões).

#### **4. PROCEDIMENTO PARA CANDIDATOS QUE NÃO OPTARAM POR CERTIFICAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO DO ENCCEJA/2018**

**4.1** Ao participante que, no ato da inscrição do ENCCEJA/2018, não optou pelo recebimento da certificação por meio da SEED/PR, poderá ser expedido o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou Médio, ou a Declaração de Proficiência em Áreas de Conhecimento do ENCCEJA, desde que sejam atendidos os requisitos legais previstos no item 1, desta Instrução.

**4.2** O participante deverá fornecer à Instituição de Ensino o n.º do CPF, ou n.º da inscrição do ENCCEJA/2018 e a senha para consulta no INEP <[www.inep.gov.br](http://www.inep.gov.br)>.

## **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO**

**4.3** A instituição de ensino deverá confirmar a pontuação e imprimir o Boletim do ENCCEJA/2018 para ser arquivado na Pasta Individual.

**4.4** O registro na Certificação de Conclusão do Ensino Fundamental ou Médio ou Declaração de Proficiência, segue o trâmite do item 3 desta Instrução.

### **5. PRAZOS PARA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** A Instituição de Ensino credenciada tem o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para a emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Declaração de Proficiência em Áreas de Conhecimento do ENCCEJA/2018.

**5.2** Para participantes que encaminharem solicitação da Certificação de Conclusão ou Declaração de Proficiência pelo Correio com Aviso de Recebimento – AR, o prazo para atendimento à solicitação passará a contar a partir da data de recebimento da solicitação pela instituição de ensino credenciada, e só poderá ser expedida se a documentação exigida estiver completa.

**5.3** A Instituição de Ensino credenciada pela Resolução n.º 5.465/2018–GS/SEED, expedirá Certificação de Conclusão ou Declaração de Proficiência do ENCCEJA/2018.

**5.3.1** Para expedição de Certificação de Conclusão ou Declaração de Proficiência do ENCCEJA, referente às edições anteriores, o participante deverá se reportar à Unidade Certificadora escolhida no ato daquela inscrição.

**6.** Os Casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Educação – SUED.

Curitiba, 13 de dezembro de 2018.

Ines Carnieletto  
**Superintendente da Educação**  
**Decreto nº 6186/17**